



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº. 1.673/2006 DE 27 DE JUNHO DE 2006

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários adequados às pessoas com deficiência nos prédios públicos a serem construídos no Município e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam os prédios públicos a serem construídos no Município obrigados a instalarem sanitários adequados às pessoas com deficiência.

Artigo 2º - Serão observados os dispositivos estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal divulgará amplamente o disposto nesta lei, bem como comunicará formalmente às entidades governamentais e não-governamentais que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiências.

Artigo 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a autoridade competente a responsabilidade administrativa.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Junho de 2006.

Armando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal

Antônio Pereira Louzi
Secretário Municipal